

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2009

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Portaria nº 648, de 28/03/2006, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 663, de 24 de outubro de 2006, para preenchimento de empregos públicos para atender aos programas de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, com a execução técnico-administrativa da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, o qual regerse-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 496/2009 – Regulamento de Concursos Públicos e Seleção Pública e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste processo Seletivo Público dar-se-á com a fixação no mural oficial de publicações existentes no átrio da Prefeitura Municipal do Município de Caseiros, e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Folha do Nordeste" ou no "O Regional" e divulgados na Rádio Cacique. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site **www.objetivas.com.br**

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

- 1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com a tabela abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do processo seletivo.
- 1.1.2. O candidato aprovado que desistir, ou renunciar a vaga, ou não tomar posse no prazo fixado, independentemente do motivo, ainda que reste vaga a ser preenchida, deverá se submeter a novo concurso público.
- 1.1.3. A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

Empregos	Vagas gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária semanal	Salário Setembro/09 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	07	 - Haver concluído o ensino fundamental (1) - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; - Residir na micro-área da comunidade em que atuar. 		468,17	34,26



(1) não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

<u>Descrição Sintética:</u> Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

<u>Descrição Analítica:</u> Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comuidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde; estimular nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

1.3. Somente para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS:

LOCALIZAÇÃO	HABITANTES		
Microárea 1 - Compreende a área urbana da margem sul da BR 285, tendo como	Nº de Famílias : 160		
referência no lado leste o Auto Posto Caseiros e no lado oeste a residência do Sr	Nº de Pessoas: 533		
Dirceu Paulinho Rossoni e envolvendo todo o perímetro urbano desta área.			
Microárea 2 - Compreende a área urbana da margem norte da BR 285, tendo como	Nº de Famílias : 180		
referência a propriedade do Sr Silvano Dutra Leite, do lado leste e na outra	Nº de Pessoas: 564		
extremidade lado oeste tem como referência a propriedade do Sr José Carlos Nadin,			
envolvendo o perímetro urbano, lado norte excluindo-se o bairro Fátima desde a			
propriedade do Sr. João Fiorini.			
Microárea 3 – Tem as seguintes delimitações: BR 285 lado norte a partir da	Nº de Famílias : 102		
residência do Sr. Arildo José Pertile até divisa com Lagoa Vermelha Rio Forquilha,	Nº de Pessoas: 340		
na outra extremidade da sede do município, também BR 285 a partir da residência			
do Sr. Jairo Cirino Rodrigues até a Capela São Luiz, segue pela estrada de acesso a			
Capela Sagrado Coração de Jesus até a divisa com Ibiaçá.			
Microárea 4 – RS acesso a Ibiraiaras pela margem lado sul e lado direito até a divisa	Nº de Famílias : 89		
com Ibiraiaras, fazendo divisa com o perímetro urbano de Caseiros, tendo com	Nº de Pessoas: 312		
referência Procópio R Moreira e Volmir Antonio da Luz e estrada de acesso ao			
Município de Muliterno pelo lado esquerdo até a divisa do mesmo.			
Mircroárea 5 - Fazendo divisa pela RS de acesso a Ibiraiaras pela sua margem	Nº de Famílias : 108		
esquerda até a divisa do mesmo e pela BR 285 margem sul partindo do trevo de	Nº de Pessoas: 457		
acesso a Ibiraiaras até a divisa com o Rio Forquilha (Lagoa Vermelha), incluindo-se			
a área do Bairro Fátima do perímetro urbano a partir da residência Sr João Fiorini.			
Microárea 6 - Iniciando-se na divisa com o perímetro urbano de Caseiros tendo	Nº de Famílias : 110		
como referência a casa de Pedro Pereira Lima e Antonio Luiz Nunes Fortuna e	Nº de Pessoas: 374		
Isaias de Souza Carvalho. Tendo como referência a estrada de acesso a Muliterno			
pela margem direita até a divisa com Muliterno e na outra extremidade com a BR			
285 pela margem esquerda lado sul até a divisa com o Rio Ligeiro (Muliterno).			
Microárea 7 – Tendo como divisor a BR 285 pela margem direita desde a estrada de	Nº de Famílias : 93		
São Luiz a divisa com Santa Cecília do Sul e outro divisor a estrada que sai de São	Nº de Pessoas: 309		
Luiz até a comunidade de Sagrado Coração de Jesus pela margem esquerda.			



CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet.

2.3. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06/10/2009 a 21/10/2009

- 2.4. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
 - a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse e máximo de 50 anos conforme disposições do artigo 1º da Lei Complementar nº 15, de 10 de agosto de 2009;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
 - f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos deste Edital, na data da contratação;
 - g) Assinalar na ficha de inscrição a microárea da localidade onde residir;
 - h) Será condição essencial para a contratação, que o candidato aprovado não tenha sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público municipal.
 - i) Candidatos com deficiência verificar Capítulo próprio, neste Edital.
- **2.4.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

2.6. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

- 2.6.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **06 de outubro de 2009** até às **24h** do dia **21 de outubro de 2009**, pelo site **www.objetivas.com.br**
- 2.6.2. A OBJETIVA e o Município não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
- 2.6.4. O pagamento da inscrição feita pela Internet deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia 22 de outubro de 2009, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).
- 2.6.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **22 de outubro de 2009**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.



- 2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.6.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição pela Internet, para aproveitamanto nas vagas reservadas pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

- 2.5.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.
- 2.5.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Público.
- 2.5.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 2.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 2.5.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física, regularizado.
- 2.5.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 2.5.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 2.5.8. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções das áreas.
- 2.5.9 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
- 2.5.10. Pessoas que tenham sido exoneradas do serviço público do município, cuja pena cominada contemple proibicão de retorno ao serviço público, não será admitida a inscrição.



2.5.11. Ante o disposto no art. 153 e parágrafo único da Lei Municipal 092/90 (RJU), não poderão inscrever-se no presente processo seletivo os ex-servidores que tenham sofrido a penalidade de exoneração ou demissão por infringência ao art. 144, incisos I, V, VIII, X e XI da Lei Municipal Nº 092/90, em qualquer tempo. Também não poderão ser inscritos os ex-servidores demitidos por infringência do art. 130, incisos X e XI do RJU, em prazo não superior a cinco anos. Caso inscrito, o candidato terá sua inscrição indeferida, sem direito à restituição do valor da taxa de inscrição.

2.6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.6.1. Em 13/11/2009 será divulgado edital de homologação das inscrições.
- 2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
- 2.6.2.1. O candidato deverá acompanhar os atos deste edital, bem como os atos de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. O candidato que não tenha sua inscrição homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.6.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 2.6.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.objetivas.com.br e no mural de publicações dos atos oficiais fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Caseiros.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA Rua Casemiro de Abreu, 347 Bairro Rio Branco CEP 90.420.001 Porto Alegre/RS os seguintes documentos:
 - a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência.
 - b) requerimento solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 3.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.





- 3.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

- 4.1. O processo seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos.
- 4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que:
- 4.2.1. obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita;
- 4.2.2. O candidato deverá marcar pelo menos um acerto em cada um dos temas submetidos a exame, conforme contido na coluna disciplina, no item 4.4 deste edital.
- 4.3. **PROVA DE TÍTULOS:** Para todos os candidatos, desde que habilitados nas prova escrita, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VI, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	N°	Valor por	PESO
			Questões	questão	TOTAL
TABELA A					
Agente Comunitário de Saúde	Escrita	Português Matemática Legislação e Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,25 1,50 4,25	32,50 15,00 42,50
	Títulos	Legisiação e Connecimentos Especificos	10	4,25	10,00

- 4.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 4.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição.
- 4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência



em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 4.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.
- 4.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.11. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.13. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 - c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.
- 4.14. Candidatos com deficiência ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).
- 4.15. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.16. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.17. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.
- 4.18. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

CAPÍTULO V - DA PROVA ESCRITA

5.1. A Prova Escrita, para todos os empregos será aplicada em **22/11/2009**, **às 14 horas**, em local a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **13/11/2009**.





- 5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.
- 5.3. A Objetiva Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
- 5.3.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda..
- 5.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita de cada emprego, são os constantes no ANEXO II do presente Edital.
- 5.5. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.
- 5.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa
- 5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 5.9. A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 5.9.1. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 496 art. 33, § 5º e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico leitura ótica -, não haverá desidentificação de provas.
- 5.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.11. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 5.13. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas para conferência com o gabarito oficial.



- 5.14. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado. Somente na fase recursal, se necessário, o candidato poderá ter acesso a prova padrão.
- 5.15. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. Após a divulgação de notas da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.
- 6.2. Essa prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega.

6.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

	Itens	Pontuação
1. Pós graduação	Especialização	2,0
(todos concluídos)	Mestrado	3,0
	Doutorado	4,0
2. Graduação - Curso supe	erior e/ou Licenciatura Plena – (concluído)	
Exceto o curso de exigênci	a do cargo	1,0
relacionados com o cargo	ornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador) com data de emissão s últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o	
I. Até 20 horas		0,15
II. De 21 a 40 horas		0,20
III. De 41 a 60 horas		0,25
IV. De 61 a 100 horas		
V. De 101 a 300 horas		0,40
VI. Acima de 301 horas		0,50
4. Publicação impressa.		0,10
5 M(-1 d- 40 (d)	tan manta munua, a mafusima da 40 (dam). Mitulan man anadi data	·

- 5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.
- 6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.
- 7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 9. Os diplomas de Graduação curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 10. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas.
- 11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
- 13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.



6.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- 6.4.1. Os títulos serão entregues pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original.
- 6.4.1.1 Os títulos ainda poderão ser entregues por procuração, devendo ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos indispensáveis à prova de títulos.
- 6.4.2. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
- 6.4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.
- 6.4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação.
- 6.4.5. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.
- 6.4.6. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
- 6.4.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 6.4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.
- 6.4.9. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) Ao indeferimento de inscrição;
 - b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
 - c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.



- 7.1.1. O candidato que necessitar da prova para elaborar o recurso, deverá apresentar requerimento na Prefeitura Municipal com antecedência de 3 horas, quando será fornecida cópia da prova padrão.
- 7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.
- 7.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do processo seletivo.
- 7.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
 - a) Nome do Candidato:
 - b) Processo Seletivo de referência;
 - c) Emprego ao qual concorre;
 - d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
 - e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.
- 7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 7.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.
- 7.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova escrita e prova de títulos.
- 8.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
- 8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
 - a) obtiver maior nota na prova escrita;
 - b) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
 - c) obtiver maior nota em português;
 - d) sorteio.
- 8.4. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.



8.5. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 9.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 9.2. A lista final de classificação do processo seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados. **a** classificação será por área de atuação, ou seja pela Microárea escolhida e de residência do candidato.
- 9.3. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereco junto a Prefeitura Municipal.
- 9.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 9.5. O candidato aprovado que desistir de tomar posse fica excluído da ordem.
- 9.6. O Processo Seletivo Público terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da administração municipal.
- 9.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:
 - a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II item 2.4, deste Edital acompanhada de fotocópia;
 - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
 - d) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
 - e) Comprovante de escolaridade;
 - f) Duas fotos 3x4;
 - g) Certidão de nascimento ou casamento;
 - h) Certidão do(s) filho(s);
 - i) Número da conta bancária no BANRISUL;
 - i) Declaração de bens;
 - k) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário:
 - I) Folha corrida, da comarca do domícilio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
 - m) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.
- 9.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 9.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.



CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda..
- 10.3. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo IV - Modelo de Relação de Títulos.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 01 de outubro de 2009.

MARCOS JOSÉ CANALI Prefeito Municipal





ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS

Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

MATEMÁTICA

Conteúdo:

1) CONJUNTOS: Noções básicas, propriedades, tipos e operações. 2) CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 3) DIVISIBILIDADE: Múltiplos e divisores. Números primos e compostos. Critérios de divisibilidade: por 2, por 3, por 4, por 5 e por 9. MMC e MDC. 4) CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação 5) CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS (Q): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. Sistema decimal. Frações Algébricas. 6) CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS (R): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação 8) POLINÔMIOS: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 9) EXPRESSÕES: numéricas e algébricas envolvendo todos os conjuntos numéricos (N, Z, Q, I e R). 10) EQUAÇÕES: equações do 1º e 2º grau com uma e/ou duas variáveis. 11) SISTEMAS LINEARES: do 1º grau. 12) INEQUAÇÕES: do 1º grau. 13) RAZÃO: entre dois números, entre duas grandezas de mesma espécie, taxa percentual, porcentagem. 14) GRANDEZAS PROPORCIONAIS: diretamente proporcionais e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 15) JUROS SIMPLES. 16) PROBABILIDADE. 17) GEOMETRIA: Unidades de medidas. Cálculo de área, perímetro e volume. Ângulos. Teorema de Tales e de Pitágoras. Polígonos: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Semelhança de: figuras, polígonos e triângulos. 18) TRIGONOMETRIA: trigonometria no triângulo retângulo. 19) MEDIDAS DE TEMPO. 20) ESTATÍSTICA: Noções elementares. 21) COORDENADAS CARTESIANAS NO PLANO. 22) FUNÇÕES: polinomial do 1ª e 2ª grau. 23) Problemas aplicados a todos os conteúdos citados anteriormente.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo:

1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família. 9) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5° a 11. Da nacionalidade Art. 12 e 13. Da Organização do Estado Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 59 a 83. Da Ordem Social Art. 193 a 204 Art. 225. Do Meio Ambiente Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL, **Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8069 de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10741 de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 648, de 28/03/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. Gestação, Parto e Puerpério.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Caseiros

- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Carências de Micronutrientes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: HIV/Aids, hepatites e outras DST.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança 2007. .
- BRASIL. Ministério da Saúde. Educação em Saúde Diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose:** Guia de Vigilância Epidemiológico.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso. Brasília: 2005.
- ESTADO RIO GRANDE DO SUL SSMA Normas Técnicas e Operacionais Ações em Saúde da criança.





ANEXO II - PROCESSO SELETIVO FORMULÁRIO DE RECURSO

Para **Objetiva Concursos Ltda** PORTO ALEGRE - RS NOME DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade) (*) N° DE PROTOCOLO: _____ EMPREGO: _____ TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO Ref. Prova objetiva CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA Nº da questão: _____ CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS Gabarito oficial: Resposta Candidato: Justificativa do candidato – Razões do Recurso Obs: (*) 1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por nº de protocolo - Este nº deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso - registrar um nº sequencial e informar ao candidato para acompanhamento. 2. Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo. Data: ____/___



Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO III REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Processo Seletivo: _____ Município/Órgão: _____ Nome do candidato: Nº da inscrição: _____ Emprego: _____ Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: ______ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID Nome do Médico Responsável pelo laudo: (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário) () NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL () **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário) É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar) Assinatura





ANEXO IV RELAÇÃO DE TÍTULOS

_	(a cargo da Banca)
	Nota:
	Resp:

Cargo	: Nº da inscrição:				
Nome	do candida	to:			
CONC	CURSO PÚE	BLICO (nome do órgão e cidade)			
		RELAÇÃO DE TÍTULO	OS ENTREGUES		
	Campos preenchidos pelo candidato			(deixar er	m branco)
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		
(duas)	vias, conforme	 ner em letra de forma ou digitar nos campo Edital. erão ser numerados em sequência d		-	e formulário em 02
		nas da lei, que possuo como requisito			
		ente de que o mesmo não será utilizado			·
docum		que possuir alteração de nome (cas batório da alteração sob pena de não t			
Data: _	//				
assina	tura do candi	dato Assinatura	do Responsável p/ r	ecebimento	

